



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Liliane Martin Freire Abu Kamel, inscrição n. 290 731.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – comprovando sua inscrição no período de 01/10/2004 a 22/06/2006; cópia autenticada da Identidade de Advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – em 14/09/2004; cópia autenticada de certidão da Secretaria de Juízo da Vara Criminal e de Precatórios Cíveis e Criminais e Vara Cível da Comarca de Itambacuri/MG; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais certificando a aprovação para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em direito; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais comprovando a aprovação da requerente no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais para a Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Itambacuri com a respectiva publicação no “Minas Gerais”.

1



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”* (...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...)

Assim sendo, foram atribuídos dois pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido um ano e oito meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas certidões juntadas pela mesma comprovando que atuou em dois feitos nos anos de 2004 a 2006. Para fins de pontuação foram também verificadas, como data inicial, a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 01/10/2004; e como data limite, a do seu cancelamento em 26/06/2006. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Já o item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...)

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Foram conferidos, portanto, dois pontos à requerente pela aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos para a Delegação dos



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais para a  
Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Itambacuri/MG.



Por fim, no que tange à aprovação no concurso público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, não foi possível atribuir pontos de título à requerente, por não constar a data de homologação do referido certame, a qual se faz necessária para comprovar a aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 4(QUATRO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora